



SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção, reparo e instalação de placas de identificação visual da fachada do Ed. Sede e do Ed. Garagem do Ministério Público do Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Reforma de placa de identificação de ACM com remoção dos adesivos existentes, execução de preparação e pintura automotiva na cor branca, vermelho (faixa superior) e marrom (faixa inferior), nas cores de referência do Manual de Identidade Visual, pg. 17 (1790306) e aplicação de letras em vinil refletivo para Identificação Visual do Edifício Garagem do Ministério Público do Estado de Rondônia, medindo no total 15,29m x 1,92m (largura e altura), conforme anexo 01 (1790287).	m²	29,36
2	Reforma da fachada da marquise da recepção do prédio sede do MPRO, com fornecimento e instalação de placa em ACM (acabamento em aço escovado) em formato oval com raio de 7,08m. Altura de 1,22m. Dimensão de 19,7m x 1,22m (comprimento x largura) Letras caixa em aço galvanizado cor preta com os dizeres: " MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA " - medindo 7,52m e 6,90m de largura. 02 Brasões em caixa galvanizado nas cores vermelho (faixa superior) e marrom (faixa inferior), nas cores de referência do Manual de Identidade Visual, pg. 17 (1790306), medindo 0,90m x 1,15m (Largura x altura), conforme anexo 02 (1790290).	und	01
3	Reforma da comunicação visual do topo do prédio sede do MPRO, com fornecimento e instalação de novo Brasão em caixa galvanizado nas cores vermelho (faixa superior) e marrom (faixa inferior), nas cores de referência do Manual de Identidade Visual, pg. 17 (1790306), medindo 4,07m x 3,18m (altura x largura) Letras caixa em aço galvanizado preto, medindo 7,00m x 1,40m (largura e altura), com os dizeres: " MPRO ", conforme anexo 03 (1790296).	und	01
4	Reforma de Totem dimensão de 4,40m x 1,70m x 0,4m (altura x comprimento x largura) - (troca de chapa em inox). 02 Brasões (frente e fundos) em caixa galvanizado, nas cores vermelho (faixa superior) e marrom (faixa inferior), nas cores de referência do Manual de Identidade Visual, pg. 17 (1790306), medindo 0,86m x 1,10m (Largura x altura). Letras caixa em aço galvanizado preto com os dizeres: " MPRO ", medindo 1,44m x 0,26m (largura e altura). Letras caixa em aço galvanizado preto com os dizeres: " Ministério Público do Estado de Rondônia ", medindo 1,40m x 0,19m, conforme anexo 04 (1790299).	und	01

Observações:

- Por se tratar de trabalho em altura, é necessário que a contratada se atente com as exigências de uso obrigatório de EPI's, principalmente quanto aos específicos para trabalho em altura, conforme NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e NR-35 (Trabalho em Altura).

- Todas as medidas deverão ser conferidas *in loco* antes da realização da fabricação das letras e brasões.

- As substituições devem ser realizadas incluindo-se a remoção das sinalizações (letras e brasões) antigas.

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Sugere-se a contratação por lote (agrupamento) visando a padronização de escolha de marca a buscar o mesmo fornecedor para atendimento da demanda.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Considerando a recente mudança na identidade visual da marca do Ministério Público, conforme Resolução em anexo (1790306), bem como, solicitação superior no presente SEI 19.25.110001038.0009165/2024-65, faz-se necessário o fornecimento e instalação com reforma e manutenção das placas de identidade visual, brasões, letras caixa de identificação localizadas nas fachadas do Ed. Sede e do Ed. Garagem do Ministério Público do Estado de Rondônia.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação não foi previsto no “Plano de Contratações Anual”, entretanto trata-se de demanda indispensável para as atividades do MPRO, cuja inclusão no PCA foi devidamente autorizada pelo Secretário-Geral conforme tramitações dos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Não será solicitada amostra nesta contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

A vistoria técnica para fornecimento/execução do objeto deverá ser da seguinte forma:

a) O licitante poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, obtendo total conhecimento das condições de execução do objeto, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

b) Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão ser acompanhados por servidor da área técnica do MPRO, que emitirá a declaração comprobatória correspondente;

c) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame, em data e horário diferentes para os eventuais interessados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 7h às 14h, por meio do(s) telefone(s) (69) 3216-3939 ou endereço eletrônico seinf@mpro.mp.br

d) Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto ao segmento administrativo demandante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.

e) Ainda que a vistoria não seja obrigatória, os licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

f) Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.

g) Caso o interessado em participar da licitação opte por não realizar a visita técnica ao local de prestação dos serviços/execução do objeto, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPRO.

h) Conforme Acórdão nº 906/2012 – Plenário do TCU, a vistoria técnica é facultativa, sendo suficiente declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega/execução do objeto será de 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de execução será no Ed. Garagem do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1556, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, no

horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Servidor Osires Franca Santos Filho – Seção de Infraestrutura – Ramal 63939 para o item 01.

O local de execução será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Servidor Osires Franca Santos Filho – Seção de Infraestrutura – Ramal 63939 para os itens 02, 03 e 04.

5.3. Recebimento

a) O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, por servidor(a) da unidade interessada, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor Osires Franca Santos Filho – Cad. 4461-9 – Unidade Seção de Infraestrutura.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Osires Franca Santos Filho, Analista em Arquitetura**, em 01/10/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1821355** e o código CRC **11B99C2F**.